

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 450/16.

Projeto de Lei Nº: 018, de 09 de novembro de 2016.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Altera a Estrutura do Gabinete do Prefeito,
e dá outras providências.

Transformado em Lei Municipal

Nº: 1.748, de 16 de Dezembro de 2016.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.
Nº 4310 DE 26/12/16
PÁG. 16

Providenciado através do Ofício
Nº 359 de 15/12/16

1º Secretário

“Brasil - Do Cabral ao Chui”



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 22 / 11 / 16

1º Secretário



Processo nº 450/16

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE
DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A estrutura básica do Gabinete do Prefeito será acrescida por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO	QTDE	SIGLA	VALOR
Assessor Executivo	08	AE-01	13.000,00

Art. 2º A descrição, requisitos para investidura e as atribuições do cargo são as constantes no Anexo único desta Lei.

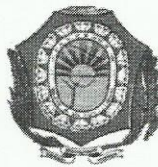
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2016.


Teresa Surita

Prefeita do Município

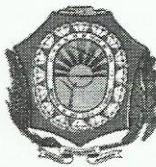


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO	
ASSESSOR EXECUTIVO	CBO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: I- nacionalidade brasileira; II- gozo dos direitos políticos; III- quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV- idade mínima de dezoito anos; V- aptidão física e mental. VI- escolaridade: ensino médio completo.	
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: ▪ GABINETE DA(O) PREFEITA(O)	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES Assessorar a(o) Prefeita(o) e a chefia de gabinete e Secretários Municipais em suas atribuições políticas, nos principais projetos, nas relações institucionais e com a sociedade; Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias e Órgãos Municipais; Assessorar a(o) Prefeita(o) e os Secretários Municipais nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Assessorar a(o) Prefeita(o) e os Secretários Municipais, em suas funções políticas e sociais; Subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela(o) Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação. <i>m jss.</i>	



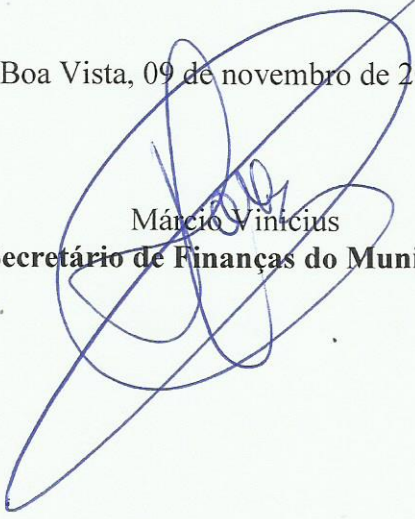
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para o atendimento que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, que o aumento da despesa que será gerado pelo presente Projeto de Lei, tem adequação orçamentária anual e será compatível com o plano plurianual, que será alterado mediante projeto de lei, e também com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 09 de novembro de 2016.


Márcio Vinícius
Secretário de Finanças do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 018/2016.



IMPACTO FINANCEIRO

VALOR ATUAL	CARGO	QTD	TOTAL	VLR PROPOSTO	IMPACTO
R\$	Assessor Executivo	8	R\$	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
TOTAL		8	R\$ -		R\$ 104.000,00
IMPACTO MENSAL TOTAL					R\$ 104.000,00
IMPACTO GERAL					R\$ 1.409.546,67
IMPACTO - 2017					R\$ 1.409.546,67
IMPACTO - 2018					R\$ 1.409.546,67
IMPACTO - 2019					R\$ 1.409.546,67
IMPACTO TOTAL					R\$ 4.228.640,00

mjs.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município – REGIME DE URGÊNCIA, o PROJETO DE LEI Nº 018, de 09 de novembro de 2016, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

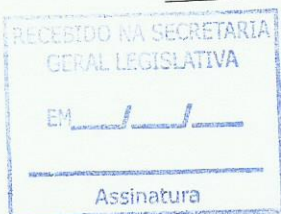
O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de adequar a legislação municipal pertinente aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista às necessidades do serviço.

A criação do cargo de Assessor Executivo, se deve ao fato de que é necessária a contratação de profissionais qualificados para a melhoria na prestação e na qualidade do serviço público a ser prestado a população de Boa Vista.

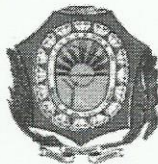
O Município de Boa Vista apresenta necessidade imperiosa para a contratação de profissionais qualificados para tornar sua prestação de serviços à comunidade mais eficiente e equacionada. Prover referida instituição com o acréscimo destes servidores é medida de máxima responsabilidade, ao passo que, desse modo, estar-se-á garantindo maior segurança e qualidade nos serviços executados e fiscalizados. Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a população de Boa Vista.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

m ffs



Rua General Penha Brasil, nº 1.011 – São Francisco – Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.pmbv.rr.gov



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

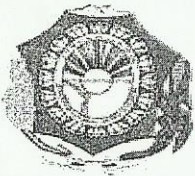


Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 09 de novembro de 2016.


TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



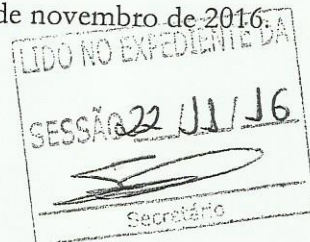
OFÍCIO 0000032334/2016 - GPPE

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Assunto: Encaminha os Projetos de Lei abaixo descritos.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

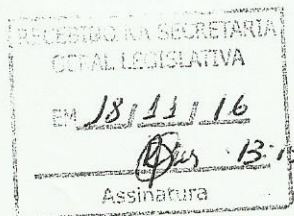
Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, os **Projetos de Lei nº 18, de 9 de novembro de 2016** o qual “altera a estrutura do Gabinete do Prefeito e dá outras providências” e **Projeto de Lei nº 19, de 9 de novembro de 2016** o qual “altera a remuneração dos Secretários Adjuntos, do Procurador Geral Adjunto, do Coordenador Executivo Adjunto do PROCON, do Vice Presidente da CPL, do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, do Diretor Executivo da FETEC, do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social e do Controlador Geral Adjunto do Município e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

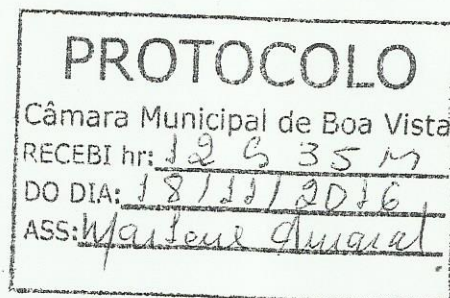
Teresa Surita
Teresa Surita

Prefeita do Município de Boa Vista



Anexos:

1. Projeto de Lei nº 18, de 9 de novembro de 2016;
2. Justificativa do PL nº 018;
3. Declaração de Reserva Orçamentária do PL nº 018;
4. Impacto Financeiro do PL nº 018;
5. Projeto de Lei nº 19, de 9 de novembro de 2016;
6. Justificativa do PL nº 019;
7. Declaração de Reserva Orçamentária do PL nº 019;
8. Impacto Financeiro do PL nº 019;





Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 23/11/16


Presidente



MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 018 de 09 de Novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***“Altera a Estrutura do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências”***.

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro



MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

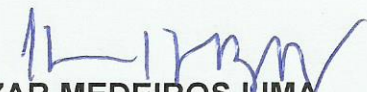
PARECER DA COMISSÃO



Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 018 de 09 de novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***“Altera a Estrutura do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências”***.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Membro



MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

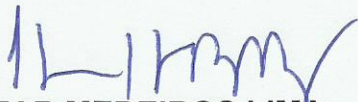


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às quinze horas e cinquenta minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio César Medeiros Lima – Vice-Presidente e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do Projeto de Lei Nº 018 de 09 de novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre “**Altera a Estrutura do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.**” Relator: Presidente dessa Comissão, Vereador Leo Rodrigues, em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 018/2016 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 28 de novembro de 2016.


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

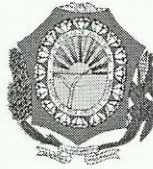
Presidente


JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

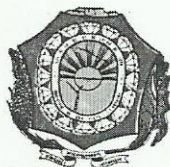


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

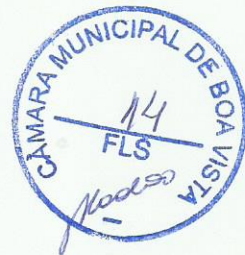
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.

Em ____/____/____


Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

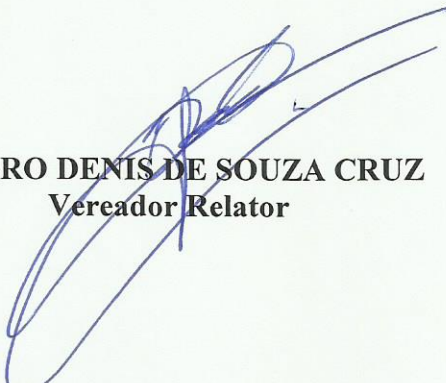


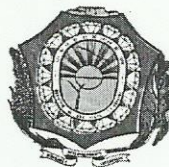
PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **PROJETO DE LEI N. °018**, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: **“ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



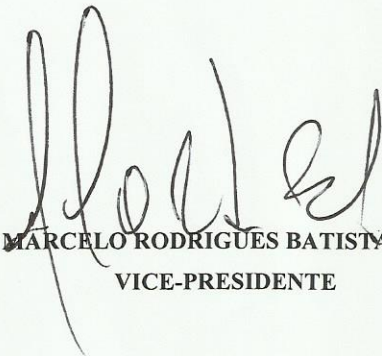
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE **PROJETO DE LEI N. °018**, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: **“ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

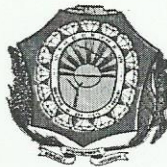
MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016


**SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE**


**MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE**

**ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO**

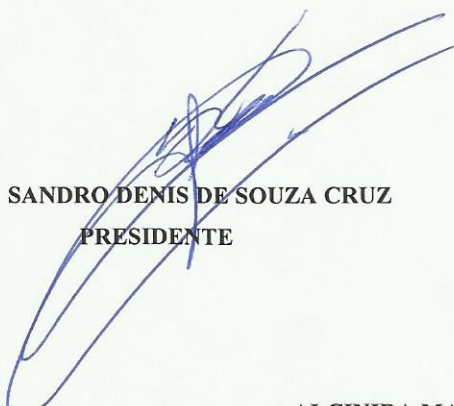


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 018**, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: “**ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 263/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 018/2016

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA A EXTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Reunião : 34ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 13/12/2016 - 11:13:36 às 11:15:34

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 18 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Nao	11:13:47
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:14:38
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	11:13:52
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	11:14:03
6	Gabriel Mota	PV	Nao	11:14:20
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	11:14:14
8	Júlio César Medeiros	PTN	Sim	11:13:43
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:14:31
10	Marcelo Batista	PMN	Nao	11:13:44
11	Mario Cesar	PSDB	Nao	11:13:43
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	11:13:48
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	11:13:52
14	Mirian Reis	PHS	Nao	11:14:47
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Sim	11:14:03
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:14:21
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
20	Sandro Fofuquinha	PPS	Não Votou	
21	Sueli Cardozo	PDT	Nao	11:13:57

Totais da Votação :

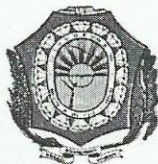
SIM	NÃO
10	6

TOTAL
16

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende
2º Secretário: Sandro Baré



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE
DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º. A estrutura básica do Gabinete do Prefeito será acrescida por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO	QTDE	SIGLA	VALOR
Assessor Executivo	08	AE-01	13.000,00

Art. 2º A descrição, requisitos para investidura e as atribuições do cargo são as constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



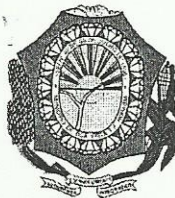
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2016.


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 359/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 018/2016.

Senhora Prefeita,

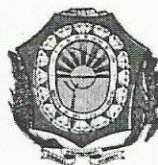
Ao cumprimentar vossa excelência, encaminhamos o autógrafo do projeto de lei nº 020, de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre: "Altera a estrutura do gabinete do prefeito, e dá outras providências."

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GPRE - Superintendência
DATA 15/12/16
HORA 14:00
ASS. Cacilda
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO	
ASSESSOR EXECUTIVO	CBO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: I- nacionalidade brasileira; II- gozo dos direitos políticos; III- quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV- idade mínima de dezoito anos; V- aptidão física e mental. VI- escolaridade: ensino médio completo.	
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: ▪ GABINETE DA(O) PREFEITA(O)	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES Assessorar a(o) Prefeita(o) e a chefia de gabinete e Secretários Municipais em suas atribuições políticas, nos principais projetos, nas relações institucionais e com a sociedade; Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias e Órgãos Municipais; Assessorar a(o) Prefeita(o) e os Secretários Municipais nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Assessorar a(o) Prefeita(o) e os Secretários Municipais, em suas funções políticas e sociais; Subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela(o) Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A estrutura básica do Gabinete do Prefeito será acrescida por cargos em comissão e respectivas remunerações na forma a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO	QTDE	SIGLA	VALOR
Assessor Executivo	08	AE-01	13.000,00

Art. 2º A descrição, requisitos para investidura e as atribuições do cargo são as constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual - LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2016.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO	CBO:
ASSESSOR EXECUTIVO REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
I- nacionalidade brasileira;	
II- gozo dos direitos políticos;	
III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;	
IV- idade mínima de dezoito anos;	
V- aptidão física e mental.	
VI- escolaridade: ensino médio completo.	
INDICAÇÃO DE LOTÇÃO:	
▪ GABINETE DA(O) PREFEITA(O)	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar a(o) Prefeita(o) e a chefia de gabinete e Secretários Municipais em suas atribuições políticas, nos principais projetos, nas relações institucionais e com a sociedade;	
Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias e Órgãos Municipais;	
Assessorar a(o) Prefeita(o) e os Secretários Municipais nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;	
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;	
Assessorar a(o) Prefeita(o) e os Secretários Municipais, em suas funções políticas e sociais;	
Subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;	
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela(o) Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.	

Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2016.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO, DO COORDENADOR EXECUTIVO ADJUNTO DO PROCON, DO VICE PRESIDENTE DA CPL, DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DIRETOR EXECUTIVO DA FETEC, DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Secretários Adjuntos, do Procurador Geral Adjunto, do Coordenador Executivo Adjunto do PROCON, do Vice Presidente da CPL, do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, do Diretor Executivo da FETEC, do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social e do Controlador Geral Adjunto do Município será a prevista no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I

Quantitativo	Cargo / Nível de Atuação	Símbolo	Remuneração
01	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	DS - 2	12.000,00
12	SECRETÁRIO ADJUNTO	AS-1	12.000,00
01	COORDENADOR EXECUTIVO ADJUNTO DO PROCON	DS-2	12.000,00
01	VICE-PRESIDENTE DA CPL	DS - 2	12.000,00
01	CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	DS-2	12.000,00
01	DIRETOR EXECUTIVO DA FETEC		12.000,00
01	DIRETOR EXECUTIVO DO FMS		11.000,00
01	DIRETOR EXECUTIVO DO FMS		11.000,00

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DE LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista/RR aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição